Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 98, de 15 de junho de 1 959.

Concede aumento de 30% ao funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 30% (Trinta por cento) dos respectivos vencimentos aos funcionários da Prefeitura.

§ Único - Essa concessão se limita soa funcionários / que percebem Cr$-70 000,00 (Setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar nedessário às dotações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (Primeiro)de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cúmprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 15 de junho de 1 959.

A Secretária
Ocarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal
Odovilho Alves Garcia

Tranecrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 78 V. , com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário, com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 21 de Setembro, de 1 971.

JANEIR RABELLO DE LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-